



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop followed by a vertical stroke and a diagonal line extending upwards and to the right.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

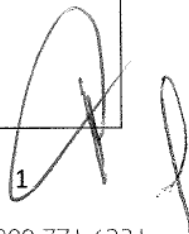
1.1 Descrição do serviço:

Contratação de Laboratório externo acreditado na ISO17025 para a execução dos serviços de coletas e análises de esgoto tratado, esgoto bruto, Água superficial Ribeirão do Meio (Montante e Jusante), conforme descrição no item 1.2 para controle de qualidade do Tratamento de Esgoto da cidade de Leme/SP pelo prazo de 12 (doze) meses. Os serviços deverão atender integralmente às legislações ambientais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando ao Decreto Estadual nº 8.468/76 (CETESB), Resolução CONAMA nº 357/2005 (para corpos receptores), Decisão de Diretoria CETESB nº 054/2022/C/E/I e demais normas correlatas vigentes à época da execução contratual.

1.2 Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os descritos na Tabela 1:

Tabela 1: Descritivo dos parâmetros, quantidades e valores das análises e coletas.

Lote 01					
Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde.	Unitário	Estimado
1	Serviço de coleta e análises do efluente bruto Parâmetros: carbono orgânico total (TOC), demanda bioquímica de oxigênio (DBO _{5,20}), pH, vazão medida ¹	Unit	12	R\$250,00	R\$3.000,00
2	Serviço de coleta e análises do efluente tratado Parâmetros: pH, temperatura, materiais sedimentáveis, óleos e graxas (minerais), demanda bioquímica de oxigênio (DBO _{5,20}), arsênio total, bário, boro, cádmio total, chumbo total, cianeto total, cobre dissolvido, cromo hexavalente, cromo total, estanho total, fenóis totais, ferro dissolvido, fluoretos, manganês dissolvido, mercúrio total, níquel total, prata, selênio, zinco total, carbono orgânico total (TOC), fósforo total, nitrogênio amoniacal, óleos e graxas (vegetal e animal), alumínio total, benzeno, cianeto livre, clorofórmio, coliformes termotolerantes, cromo trivalente, dicloroeteno (1,1+1,2cis+1,2trans),	Unit	12	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00



	ensaio de toxicidade crônica (ceriodaphnia dubia) ² , ensaio de toxicidade aguda (Daphnia similis) ² , estireno, etilbenzeno, nitrogênio nitrato, nitrogênio nitrito, nitrogênio orgânico, nitrogênio total, sólidos dissolvidos totais, sólidos suspensos totais, sólidos totais, sulfato, sulfeto, surfactante (MBAS), tetracloreto de carbono, tolueno, tricloroeteno, xileno total (o+p+m), vazão medida ¹ , porcentagem de redução de DBO ³				
3	<p>Serviço de coleta e análises de água superficial Ribeirão do Meio Montante e Jusante</p> <p>Parâmetros: nitrogênio amoniacal, nitrogênio nitrato, nitrogênio nitrito, demanda bioquímica de oxigênio (DBO_{5,20}), oxigênio dissolvido (OD), carbono orgânico total (TOC), fósforo total, pH, sólidos suspensos totais (SST), temperatura, Alumínio Total, Arsênio Total, Benzeno, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto Total, Cianeto Livre, Clorofórmio, Cobre Dissolvido, Coliformes Termotolerantes, Cromo Hexavalente, Cromo Total, Cromo Trivalente, Dicloroeteno (1,1+1,2cis+1,2trans), Ensaio de toxicidade crônica (ceriodaphnia dubia)², ensaio de toxicidade aguda (Daphnia similis)², Estanho Total, Estireno, Etilbenzeno, Fenóis Totais, Ferro Dissolvido, Fluoreto, Manganês Dissolvido, Mercúrio Total, Níquel Total, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Total, Sólido Dissolvido Total, Sólido Total, Sulfato, Sulfeto, Surfactante (MBAS),Tetracloreto de Carbono, Tolueno, Tricloroeteno, XilenoTotal (o+m+p) e Zinco Total</p>	Unit	24	R\$ 2.700,00	R\$ 64.800,00
4	Análise de Lodo Biológico – ETE para classificação de resíduo norma ABNT 10004:2004 (completa)	Unit.	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
5	Serviço de coleta e análises do efluente bruto (art. 19A decreto Cetesb 8468/76)				



	Parâmetros: pH, temperatura, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, arsênico, cádmio, chumbo, cobre, cromo hexavalente, mercúrio, prata, selênio, cromo total, zinco, estanho, níquel, cianeto, fenol, ferro solúvel - (Fe ²⁺), fluoreto, sulfeto, sulfato	Unit.	06	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
6	Serviço de Coleta	Unit	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	Valor Total Global				R\$ 110.100,00

Obs.:

1. O parâmetro vazão medida deve ser registrado na hora da coleta com base no medidor ultrassônico instalado nas calhas Pashall de esgoto bruto e esgoto tratado e deve constar no relatório de análises.
2. Os parâmetros ensaio de toxicidade crônica (ceriodaphnia dubia) e ensaio de toxicidade aguda (Daphnia similis), devem ser realizados de forma que a unidade de medida do resultado seja em % de mortalidade/letalidade e deve indicar se é toxico ou não tóxico.
3. A porcentagem de redução de DBO deve ser realizada com base em cálculos levando em consideração a medição de DBO do efluente bruto e do efluente tratado.

1.3 Os preços limites constantes deste Termo, deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas e reflete o menor valor obtido na consulta a empresas locais do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

1.4 Para fins de acompanhamento contratual e auditoria, a Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, planilha detalhada contendo os valores unitários de cada parâmetro analítico, os quais servirão de referência para eventuais análises extraordinárias durante a vigência contratual.

1.5 Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

2 JUSTIFICATIVA

A SAECIL realiza diariamente o monitoramento de parâmetros analíticos básicos do esgoto bruto e tratado visando o controle de qualidade e de processos de tratamento, através de equipamentos portáteis e em laboratório próprio instalado na Estação de Tratamento de Esgoto.

A contratação de serviços analíticos complementares junto a laboratórios terceiros especializados se faz necessária para o atendimento integral aos parâmetros analíticos exigíveis



pela Legislação, uma vez que requerem equipamentos, insumos, reagentes e mão de obra altamente especializada, cuja frequência e quantidade de amostras a serem analisadas não viabilizariam os investimentos necessários por esta Autarquia.

A Contratação deve ser realizada em Lote único, essa escolha justifica-se pela indivisibilidade técnica do objeto, uma vez que a análise ambiental exige padronização metodológica para garantir a fidedignidade dos resultados comparativos. Além disso, a fragmentação do objeto comprometeria a logística de coleta e preservação das amostras, elevando os custos operacionais (taxas de mobilização) e dificultando a fiscalização contratual, contrariando o princípio da eficiência administrativa

3 DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de vigência do contrato resultante da licitação será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2 As coletas deverão ser realizadas em dias úteis, conforme cronograma de coleta no anexo I nas datas previamente agendadas pela CONTRATANTE no período da manhã preferencialmente. Reserva-se o direito da CONTRATANTE, conforme necessidade, de alterar o cronograma pré-fixado quanto ao dia e pontos de coleta, mediante aviso prévio da CONTRATADA.

3.3 O agendamento das coletas deverá ser realizado através do e-mail ete@saecil.com.br e/ou laboratório.ete@saecil.com.br, conforme disponibilidade da CONTRATANTE.

3.4 Constituem infrações contratuais técnicas:

- I – Atraso injustificado na entrega dos laudos;
- II – Emissão de laudos inválidos;
- III – Resultados inconsistentes;
- IV – Descumprimento de métodos acreditados;
- V – Reincidência de não conformidades.

A reincidência de 02 (duas) não conformidades técnicas no período de 12 (doze) meses ensejará rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

3.5 A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados.

3.6 Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação e

4



deslocamentos, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

3.7 As coletas, obrigatoriamente, deverão ser acompanhadas por equipe técnica da Saecil e serão realizadas em pontos dentro da Estação de Tratamento de Esgotos situada a Estrada Dr. José de Souza Queiroz Filho, em frente a rotatória Antônio Luiz Fusco e em um ponto 1,3 Km adiante da estação.

3.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, os eventuais descumprimentos das obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato e as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

3.11 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica igual ou similar ao escopo averbado junto ao CRQ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante, que comprove o correto cumprimento das obrigações contratuais consistentes na prestação de serviços, devendo o mesmo também indicar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto neste Termo para os seguintes itens do objeto:

- a) Item 02: Serviço de coleta e análises do efluente tratado, conforme parâmetros estabelecidos no objeto.
- b) Item 03: Serviço de coleta e análises de água superficial Ribeirão do Meio, montante e jusante, conforme parâmetros estabelecidos no objeto.
- c) Item 05: Serviço de coleta e análises do efluente bruto (Art. 19ª Decreto Cetesb 8468/76), conforme parâmetros estabelecidos no objeto.

4.1.1 O atestado deverá conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito



do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

4.2 A Contratada deverá apresentar o registro da Empresa, bem como de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Química.

5 DA ASSINTAURA DO CONTRATO

5.1 Na assinatura do contrato, a Contratada deverá fornecer uma declaração, autorizando a Contratante através de seus servidores diretos e/ou prepostos autorizados a acessar seus laboratórios, incluindo áreas administrativas e técnicas sem prévio agendamento para a realização de inspeções e rastreabilidade de suas amostras.

5.2 A Contratada deverá comprovar que possui Acreditação com CRL ativo no INMETRO conforme ABNT ISO/IEC 17025.

5.3 A Contratada deverá apresentar equipe técnica com indicação do Responsável Técnico pela assinatura dos laudos, comprovação de vínculo profissional dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos Conselhos de Classe.

5.4 Caso haja subcontratação de análises, a Contratada deverá entregar todos os documentos descritos neste Termo, comprovando que a subcontratada atende a todos os requisitos descritos neste Termo.

6 DAS EXIGÊNCIAS E REQUISITOS PARA AS COLETAS, ANÁLISES E LAUDOS

6.1 A empresa contratada deverá possuir acreditação com CRL ativo no INMETRO conforme ABNT ISO/IEC 17025.

6.2 Na data agendada para a coleta, a Contratada deverá comparecer portando todos os equipamentos necessários para a coleta, armazenamento e análises de campo como balde coletor e corda, os frascos previamente preparados, com os reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte.

6.3 A apresentação dos resultados analíticos deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta, como solicitada neste termo. Os documentos devem apresentar a identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, coluna de comparação dos limites estabelecidos pela legislação vigente (os que nela conter), entrada da amostra no laboratório anexado a cadeia de custódia, bem como



conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados.

6.4 Os laudos deverão conter, obrigatoriamente:

I – Identificação da amostra;

II – Método analítico;

III – LD, LQ e incerteza;

IV – Limite legal aplicável;

V – Conformidade (Sim/Não);

VI – Assinatura digital certificada do responsável técnico.

VII – Coluna comparativa com os limites estabelecidos na legislação vigente.

VIII – Interpretação final do relatório, constando parâmetros que não atendem os limites estabelecidos nas normas vigentes.

6.5 Todos os parâmetros deverão ser analisados por métodos normatizados reconhecidos nacional e internacionalmente, tais como: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (última edição); Métodos EPA; Normas ABNT; Normas ISO; ou métodos próprios devidamente acreditados no escopo INMETRO.

6.6 A Contratada deverá manter e comprovar rotina formal de controle da qualidade analítica, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025, incluindo, no mínimo:

I – Branco de campo;

II – Branco de método;

III – Amostras duplicatas;

IV – Amostras fortificadas (spike);

V – Avaliação de recuperação;

VI – Curvas analíticas válidas.

Os procedimentos de controle de qualidade deverão garantir a avaliação contínua da exatidão, precisão e confiabilidade dos resultados analíticos, podendo ser utilizados como critério técnico para avaliação da performance da Contratada.

A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, os registros de controle de qualidade correspondentes às análises realizadas.

6.7 Os laudos deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa, com selo de acreditação pelo INMETRO, constando a assinatura e nº de registro do responsável técnico pela análise.



6.8 Os resultados e laudos das análises deverão ser disponibilizados, em plataformas para laboratórios como por exemplo o MyLims, no prazo máximo de até 20 (dias) dias corridos, contados a partir da data da coleta das amostras.

6.9 Serão considerados passíveis de rejeição técnica, sem ônus à Contratante, os laudos que apresentarem:

- I – Ausência de método analítico informado;
- II – Ausência de incerteza de medição;
- III – Limite de quantificação superior ao limite legal;
- IV – Ausência de cadeia de custódia;
- V – Curvas analíticas inválidas;
- VI – Não conformidade com a ISO/IEC 17025.

Na hipótese de rejeição, a Contratada deverá proceder à reanálise sem custos adicionais.

6.10 A Contratada deverá apresentar equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura dos laudos, comprovação de vínculo profissional dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe.

6.11 Os laudos analíticos deverão ser assinados por profissionais registrados em seus respectivos Conselhos, dentro de suas atribuições.

6.12 No ato da assinatura do Contrato, deverá também declarar que atenderá a todos os parâmetros de análises requeridos neste Termo, com resultados devidamente acreditados pela NBR ISO/IEC 17025:2017.

6.13 A Contratante poderá aplicar, no mínimo, 02 (dois) ensaios interlaboratoriais anuais com amostras cegas, visando avaliação da confiabilidade dos resultados. Resultados discrepantes poderão ensejar auditoria técnica, glosa ou rescisão contratual.

6.14 A autarquia reserva-se no direito de solicitar à Contratada sem qualquer ônus e sem débito do quantitativo total inicial de análises contratadas, a qualquer momento e mediante qualquer condição, conforme sua necessidade, a reanálise de qualquer um dos parâmetros adquiridos inicialmente ou do conjunto deles, cabendo à Contratada efetuar novamente a coleta e avaliação de acordo com a necessidade da Contratante nos mesmos prazos e condições seguidos inicialmente;

6.15 Deixa-se claro que a reanálise só será solicitada caso haja dúvidas por parte da autarquia com relação aos resultados obtidos ou a metodologia empregada na primeira avaliação, e a reanálise só poderá ser solicitada após a obtenção dos primeiros resultados, se assim for necessário;



6.16 Todas as coletas serão realizadas com o acompanhamento de servidores da SAECIL.

7 DO PAGAMENTO

7.4 O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.5 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.6 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.

7.7 A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

7.8 A CONTRATADA deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicando o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.

f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

8.2 Equipamentos empregados na obtenção de resultados analíticos, inclusive aqueles utilizados em campo, possuam certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), sendo necessário fornecer os tais certificados quando e se houver solicitação por parte do técnico responsável da SAECIL.

8.3 Responsabilizar-se integralmente pela coleta, execução de análises, elaboração dos laudos analíticos e disponibilização dos tais.

8.4 Fornecer todo o material necessário à execução das coletas e análises, além dos itens necessários à identificação, preservação e transporte das amostras, como frascos, reagentes, caixas e etiquetas.

8.5 Conferir as condições de acondicionamento, preservação, identificação e integridade das amostras antes do início das análises. Se houver qualquer irregularidade, informar o Técnico Responsável da SAECIL, para que nova coleta seja agendada sem prejuízos à autarquia.

8.6 Cumprir os prazos descritos neste Termo de Referência, bem como cumprir a programação de coletas elaborada. Caso não seja possível seguir o cronograma fixado inicialmente, o laboratório deve comunicar com antecedência mínima de 24 horas para que nova data seja agendada.

8.7 Executar análises de acordo com as metodologias descritas no "Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater", 24ª edição.

8.8 Entregar os laudos analíticos conforme as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.9 Seguir estritamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10 Responsabilizar-se por quaisquer efeitos negativos advindos do não cumprimento de qualquer um dos pontos deste Termo associados às obrigações e responsabilidades da detentora do contrato, sobretudo dos prazos.

8.11 Comunicar imediatamente qualquer fato que possa impedir a realização das coletas ou disponibilização de resultados no prazo estabelecido, justificando por escrito os motivos e propondo soluções para minimizar os impactos, sob pena de aplicação de sanções previstas em contrato.

8.12 Emitir os laudos analíticos assinados por profissionais registrados em seus respectivos Conselhos, dentro de suas atribuições.



8.13 Sempre que solicitado pela autarquia, a Contratada deverá apresentar dados brutos de análises de compostos orgânicos (cromatogramas), bem como certificados dos padrões rastreáveis e de calibração dos equipamentos utilizados nas análises com data válida no momento da sua realização, em até 10 (dez) dias após a solicitação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.4 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.4 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 030102. 175120045.2.158. 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.4 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 O não atendimento das exigências constantes neste Termo de Referência ensejará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na legislação.

11.6 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços analíticos em até 25% (vinte e cinco por cento) do total de parâmetros contratados, desde que previamente autorizada pela Contratante. A empresa subcontratada deverá possuir acreditação vigente junto ao INMETRO conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025, devendo a Contratada apresentar toda a documentação comprobatória, bem como anexar aos laudos os resultados emitidos pelo laboratório subcontratado. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados apresentados.

11.7 Os interessados neste certame ficam cientes das distâncias entre a sede da Contratante e os pontos de coleta (endereço descrito no item 3.7), não sendo admitidas



solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de custos logísticos relacionados à execução dos serviços.

Leme, 26 de março de 2026

Raquel Aparecida Vicentini de Moraes
Divisão Técnica de Serviço de Esgoto



Anexo 1

Cronograma de coletas e pontos de amostragem

Mês	Dia	Pontos de coleta
jun/26	8	efluente bruto, efluente tratado, água superficial montante, água superficial jusante
jul/26	7	efluente bruto, efluente tratado, água superficial montante, água superficial jusante, Art. 19A
ago/26	4	efluente bruto, efluente tratado, água superficial montante, água superficial jusante
set/26	3	efluente bruto, efluente tratado, água superficial montante, água superficial jusante, Art. 19A
out/26	6	efluente bruto, efluente tratado, água superficial montante, água superficial jusante
nov/26	4	efluente bruto, efluente tratado, água superficial montante, água superficial jusante, Art. 19A
dez/26	3	efluente bruto, efluente tratado, água superficial montante, água superficial jusante
jan/27	5	efluente bruto, efluente tratado, água superficial montante, água superficial jusante, Art. 19A
fev/27	3	efluente bruto, efluente tratado, água superficial montante, água superficial jusante, lodo biológico
mar/27	3	efluente bruto, efluente tratado, água superficial montante, água superficial jusante, Art. 19A
abr/27	6	efluente bruto, efluente tratado, água superficial montante, água superficial jusante, lodo biológico
mai/27	4	efluente bruto, efluente tratado, água superficial montante, água superficial jusante, Art. 19A